



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

RESOLUÇÃO Nº. 174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 47/2015 da Câmara de Ensino de Graduação, RESOLVE:

Aprovar o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO), parte integrante desta Resolução.

*Liane Maria Calarge*

**Profª. Dra. Liane Maria Calarge**  
**Presidente**



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SISTEMAS  
DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Com base no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde a uma produção acadêmica que expressa as competências e as habilidades desenvolvidas pelo estudante assim como os conhecimentos por este adquirido durante o curso de graduação.

**Art. 2º** - O TCC é uma atividade acadêmica obrigatória da Estrutura Curricular do curso de bacharelado em Sistemas de Informação. Somente será integralizado o currículo do estudante que for aprovado no TCC.

**Art. 3º** - O TCC tem por objetivo uma produção acadêmica, cujo resultado pode ser documentado na forma de monografia, artigo científico ou manual técnico, envolvendo atividades (avaliação, projeto, desenvolvimento, modificação e outras) relacionadas à área de Computação, no qual se adquiram novos conhecimentos e/ou se aprofundem os já adquiridos, com acompanhamento de um docente orientador.

**Parágrafo único** - O TCC pode ser desenvolvido em qualquer uma das subáreas de conhecimento da área de Computação, individualmente ou em dupla a critério de cada docente orientador.

**Art. 4º** - Com base no disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de bacharelado em Sistemas de Informação, o desenvolvimento do TCC se dará em duas etapas, por meio dos componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso I* (TCC I) e *Trabalho de Conclusão de Curso II* (TCC II).

§1º - O produto final do TCC I, resultante de sua realização e desenvolvimento pelo estudante, deverá ser um Projeto de TCC;

§2º - O produto final do TCC II, resultante de sua realização e desenvolvimento pelo estudante, deverá ser uma produção acadêmica propriamente dita, denominada TCC e elaborada de acordo com o Art. 3º acima.



## CAPÍTULO II

### DO REQUISITO PARA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO COMPONENTE CURRICULAR

**Art. 5º** - O componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso I* deve ser realizado preferencialmente ao longo do sétimo semestre ideal, conforme estabelecido no PPC do curso de bacharelado em Sistemas de Informação.

**Art. 6º** - O início dos componentes curriculares, para todos os estudantes matriculados, dá-se no início do período letivo.

**Art. 7º** - O estudante matriculado no componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso I*:

I – tem prazo de quinze dias, após o início do período letivo, para que o seu orientador confirme a orientação por meio da entrega do seu Termo de Orientação, disponível no Apêndice 1, para a Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

II – deve entregar, ao seu orientador, seu plano de trabalho até trinta dias após o início do período letivo regular ou na data previamente estabelecida pela Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

**Art. 8º** - O gerenciamento e a orientação geral das atividades de TCC serão exercidos pela Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, na pessoa de seu Coordenador, atividade exercida por um docente efetivo indicado pela Comissão de Apoio Pedagógico do Curso de bacharelado em Sistemas de Informação e nomeado pelo Diretor da Faculdade por meio de Instrução de Serviço.

**Parágrafo único** – O Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso deve ter titulação mínima de Mestre.

**Art. 9º** - Ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso compete:

I – Divulgar todas as normas e critérios aos interessados e/ou envolvidos nos componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso I* e *Trabalho de Conclusão de Curso II*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

II – Definir anualmente a quantidade mínima e máxima de orientandos por docente orientador em comum acordo com os docentes e considerando o número de estudantes matriculados componente curricular;

III – Organizar e divulgar aos estudantes o quadro dos docentes orientadores e suas respectivas linhas de pesquisas;

IV – Definir o cronograma para o cumprimento dos componentes curriculares no período letivo em curso;

V – Elaborar e divulgar o calendário das apresentações intermediárias dos Projetos de TCC, quando for o caso;

VI – Elaborar e divulgar o calendário das apresentações finais dos TCCs, como produções acadêmicas (monografias, artigos científicos ou manuais técnicos);

VII – Solicitar, por meio da Coordenação do Curso, a emissão de Instrução de Serviço ao Diretor da FACET nomeando as Comissões Examinadoras;

VIII – Convocar, sempre que necessário, para reuniões os docentes orientadores e os estudantes envolvidos no desenvolvimento dos Projetos de TCC e dos TCCs, como produções acadêmicas (monografias, artigos científicos ou manuais técnicos);

IX – Definir formulários, instrumentos complementares e outras formas que auxiliem no controle do desenvolvimento e na avaliação dos Projetos de TCC e dos TCCs, como produções acadêmicas (monografias, artigos científicos ou manuais técnicos);

X – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e as demais normas aplicáveis, bem como os critérios e cronogramas estabelecidos para os componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso I* e *Trabalho de Conclusão de Curso II*.

#### CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

**Art. 10** – Os componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso I* e *Trabalho de Conclusão de Curso II* serão atribuídos a docentes da área de Computação lotados na Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET).

§1º - É permitida a co-orientação de qualquer docente da UFGD nos Projetos de TCCs e nos TCCs, como produções acadêmicas (monografias, artigos científicos ou manuais técnicos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§2º - Docentes de outras Instituições de Ensino Superior podem ser co-orientadores não remunerados de Projetos de TCC e de TCCs como produções acadêmicas (monografias, artigos científicos ou manuais técnicos), desde que a participação seja aprovada pela Comissão Permanente de Apoio à Coordenadoria de Curso e pelo Conselho Diretor da FACET.

**Art. 11** - A aceitação do estudante a ser orientado fica a critério do professor orientador.

**Parágrafo único** - Fica assegurado que todo estudante do curso de bacharelado em Sistemas de Informação tem direito a orientador para o Projeto de TCC e para o TCC.

**Art. 12** - A orientação ao estudante envolve:

- I – Discussão e escolha do tema;
- II – Auxílio na elaboração do Projeto de TCC;
- III – Auxílio no desenvolvimento e documentação final do TCC.

**Art. 13** - Ao orientador compete, além das atividades previstas neste regulamento, as seguintes responsabilidades:

I – Disponibilizar a orientação necessária ao desenvolvimento adequado do Projeto de TCC e/ou do TCC, como produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico);

II – Avaliar o andamento das atividades de seu orientando, em encontros periódicos agendados no decorrer do período letivo, a partir da análise da documentação gerada pelo estudante;

III – Responder junto à Coordenação do Curso pelas responsabilidades que lhe forem conferidas, como orientador;

IV – Agendar as apresentações intermediárias dos Projetos de TCC, quando for o caso, e as apresentações finais dos TCCs, como produções acadêmicas (monografias, artigos científicos ou manuais técnicos), sob sua orientação, sendo responsável pela reserva de espaço físico e equipamentos, convite aos membros da Comissão Examinadora e impressão de formulário de avaliação, disponível no Apêndice 2 deste regulamento.

**Art. 14** - Compete ao estudante:

I – Desenvolver suas atividades, de acordo com o previsto para seu Projeto de TCC e/ou TCC, como produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

II – Cumprir os compromissos periódicos estabelecidos pelo orientador, dando o devido andamento às atividades e apresentando os resultados intermediários obtidos;

III – Comunicar ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso o(s) problema(s) que venha(m) a ocorrer;

IV – Entregar versão preliminar do Projeto de TCC, quando for o caso, ou do TCC (monografia, artigo científico ou manual técnico) para o professor orientador, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para as apresentações estabelecido no cronograma do componente curricular.

V – Entregar toda a documentação devidamente assinada pelas partes envolvidas (orientador, estudante e Comissão Examinadora), para o Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dentro dos prazos publicados no cronograma do componente curricular.

**Parágrafo único** - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implicará em reprovação automática do estudante.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

**Art. 15** - O Projeto de TCC, resultante do componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso I*, deverá ser entregue por escrito pelo estudante ao orientador e deverá conter: delimitação do tema, justificativa, objetivos, materiais e métodos, e cronograma a ser seguido no desenvolvimento do trabalho.

§1º - O Projeto de TCC será avaliado pelo orientador, que registrará o devido conceito, **aprovado (AP)** ou **reprovado (RP)**, no sistema acadêmico, conforme estabelecido no RGCG/UFGD.

§2º - É facultado ao orientador agendar uma apresentação oral do Projeto de TCC desenvolvido por seu orientando, denominada apresentação intermediária, para ocorrer até a data limite estabelecida no cronograma do componente curricular, com duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos.

§3º - A apresentação intermediária será avaliada por uma Comissão Examinadora, constituída pelo orientador ou co-orientador e por pelo menos um docente, a qual fornecerá por escrito a apreciação sobre a realização do Projeto de TCC, emitindo o devido conceito,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**aprovado (AP)** ou **reprovado (RP)**, que será registrado pelo docente orientador no sistema acadêmico.

§4º - Cabe ao orientador presidir a Comissão Examinadora. Na sua ausência, esta função passa a ser exercida pelo co-orientador.

§5º - O Projeto de TCC deve ser entregue impresso, com até cinco dias úteis de antecedência de sua data de apresentação, aos membros da Comissão Examinadora.

§6º - A ausência do estudante no dia da apresentação intermediária, sem nenhuma justificativa legal, acarretará a sua reprovação no componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso I*.

**Art. 16** - O TCC, como produção acadêmica final resultante do componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso II*, poderá ser, a critério do orientador, uma monografia, conforme modelo elaborado pelo curso de bacharelado em Sistemas de Informação e disponível no *site* do curso, ou um artigo científico ou um manual técnico, conforme modelo sugerido pelo orientador.

§1º - O TCC deverá ser elaborado por escrito e entregue impresso, com até cinco dias úteis de antecedência de sua data de apresentação final, aos membros da Comissão Examinadora.

§2º - O TCC deverá ser apresentado oralmente pelo estudante para uma Comissão Examinadora, a qual fornecerá por escrito a apreciação sobre a realização do trabalho, emitindo o devido conceito, **aprovado (AP)** ou **reprovado (RP)**, conforme estabelecido no RGCG/UFGD. Esse conceito será registrado no sistema acadêmico pelo docente orientador do estudante.

§3º - A apresentação do TCC é pública, cabendo ao docente orientador agendar a data de sua realização e indicar a composição da Comissão Examinadora que fará a arguição, com o aval do Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

§4º - Cada Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador ou co-orientador e por pelo menos um docente.

§5º - Cabe ao orientador presidir a Comissão Examinadora. Na sua ausência, esta função passa a ser exercida pelo co-orientador.

§6º - O tempo de apresentação do TCC é de no mínimo vinte minutos e no máximo trinta minutos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§7º - A ausência do estudante no dia da apresentação final do TCC, sem nenhuma justificativa legal, acarretará a sua reprovação no componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso II*.

**Art. 17** - Cabe ao Coordenador de Trabalhos de Conclusão de Curso, por meio da Coordenação do Curso, solicitar ao Diretor da FACET a emissão de Instrução de Serviço nomeando as Comissões Examinadoras.

**Art. 18** - Encerrada a apresentação intermediária do Projeto de TCC, quando for o caso, ou a apresentação final de TCC, como produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico), a Comissão Examinadora deverá se reunir, em sessão fechada, para deliberar sobre a avaliação do trabalho apresentado, registrando o resultado em formulário próprio para este fim.

§1º - Para os casos em que houver apresentação intermediária dos Projetos de TCC, os integrantes da Comissão Examinadora avaliarão o trabalho apresentado pelo estudante, considerando os seguintes itens:

I – Correção, clareza e coerência de linguagem na exposição escrita e oral, quando houver;

II – Definição clara dos objetivos do Projeto de TCC;

III – Revisão da literatura considerando a relação entre o estudo a ser realizado e outros trabalhos na área;

IV – Detalhamento dos materiais e métodos a serem utilizados, de modo a permitir a repetição do trabalho;

V – Adequação do cronograma aos objetivos do Projeto de TCC.

§2º - Para as apresentações finais dos TCCs, como produções acadêmicas (monografias, artigos científicos ou manuais técnicos), os integrantes da Comissão Examinadora avaliarão o trabalho apresentado pelo estudante, considerando os seguintes itens:

I – Domínio sobre o assunto abordado;

II – Clareza e objetividade da exposição escrita e oral;

III – Metodologia aplicada no trabalho;

IV – Coerência do trabalho;

V – Resultados e inovações tecnológicas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

§3º - A Comissão Examinadora pode requisitar correções no Projeto de TCC ou no TCC (monografia, artigo científico ou manual técnico), como condição para aprovação.

§4º - O formulário de avaliação deverá ser assinado pelo presidente, pelos membros da Comissão Examinadora e pelo(s) estudante(s) avaliado(s).

**CAPÍTULO VI**  
**DO TÉRMINO DO COMPONENTE CURRICULAR**

**Art. 19** - O estudante tem, no máximo, catorze dias a partir da data da apresentação final para entregar à Coordenação do Curso de bacharelado em Sistemas de Informação a produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico) de TCC devidamente corrigido de acordo com as observações apontadas pela Comissão Examinadora, quando então sua aprovação será homologada.

§ 1º - O disposto no *caput* aplica-se ao Projeto de TCC, resultado do *Trabalho de Conclusão de Curso I*, quando este, a critério do orientador, for submetido à apresentação intermediária.

§ 2º - O prazo estabelecido no *caput* deve estar em consonância com o Calendário Acadêmico da Graduação.

§ 3º - O estudante deve entregar três mídias digitais à Coordenação do Curso de bacharelado em Sistemas de Informação, contendo a produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico) resultantes do Trabalho de Conclusão de Curso II:

I – A mídia digital deverá ser CD-ROM ou DVD;

II – Cada mídia deve ser entregue com capa de acrílico de acordo com o modelo disponível no Apêndice 3 e com a ficha catalográfica conforme modelo e numeração fornecidos pela biblioteca da UFGD;

III – Cada mídia deve ser acompanhada do documento Termo de Autorização de Autor – Monografias, disponível na página da Biblioteca da UFGD;

IV – Cada mídia deve conter a produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico) de TCC no formato de arquivo PDF com nome de arquivo seguindo o padrão TCC\_SI\_<ano>\_<nome\_do\_aluno>.PDF;



V – Caso haja mais arquivos integrantes do trabalho, cada mídia deverá conter o arquivo PDF da produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico) de TCC e todos os demais arquivos integrantes do trabalho.

§4º - É facultado ao orientador solicitar ao estudante uma cópia encadernada em capa dura da versão final da produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico) de TCC.

§5º - É facultado ao estudante entregar para a Biblioteca uma cópia encadernada em capa dura, com a folha de aprovação assinada pela Comissão Examinadora, e ficha catalográfica conforme modelo e numeração fornecidos pela Biblioteca da UFGD.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - Os casos omissos e o não cumprimento das normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio à Coordenação de Curso e pelo Conselho Diretor da FACET.



APÊNDICE 1

TERMO DE ORIENTAÇÃO

O presente termo de orientação confirma o interesse e aceitação pelo referido docente para a orientação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (Projeto de TCC) e/ou a produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do estudante identificado abaixo. O docente se compromete a ter reuniões periódicas durante o período letivo com seu orientando, indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos/atividades, cabendo ao estudante procurá-lo para agendar tais reuniões. Docente e estudante declaram que estão cientes do programa e cronograma dos componentes curriculares *Trabalho de Conclusão de Curso I* e *Trabalho de Conclusão de Curso II* e declaram também ter conhecimento do significado dos termos e expressões “plágio” e “falsificação de dados ou de trabalhos”, bem como de suas conseqüências acadêmicas e legais.

A entrega do Projeto de TCC e do TCC (monografia, artigo científico ou manual técnico) impressos para os membros das Comissões examinadoras, no período estabelecido no Calendário de TCC, somente poderá ser efetivada pelo estudante com a autorização do docente orientador, que deverá estar ciente da versão entregue e será o responsável por efetuar o convite aos membros das Comissões Examinadoras (via email, telefone, face-a-face etc.).

Componente curricular: Trabalho de Conclusão de Curso I e II

Ano:

Docente:

Estudante(s):

RGA:

E-mail do(s) estudante(s):

Telefone do(s) estudante(s):

Título do trabalho:

Modalidade: ( ) Monografia ( ) Artigo científico ( ) Manual técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

APÊNDICE 2

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE TCC OU  
TCC

TÍTULO DO TRABALHO:

---

---

NOME DO(S) ESTUDANTE(S):

---

---

ORIENTADOR(A):

---

---

CO-ORIENTADOR(A):

---

---

DATA DA APRESENTAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

HORÁRIO:

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA:

<input type="checkbox"/> Trabalho de Conclusão de Curso I		<input type="checkbox"/> Trabalho de Conclusão de Curso II
Presidente:	_____	
Assinatura:	_____	
Membro 1:	_____	
Assinatura:	_____	
Membro 2:	_____	
Assinatura:	_____	
Resultado:	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado condicionado a modificações (especificar no campo observações) <input type="checkbox"/> Reprovado	
Observações:	_____	

\_\_\_\_\_  
Estudante 1  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Estudante 2  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso de bacharelado em Sistemas de Informação



APÊNDICE 3

**MODELO DE CAPA DE MÍDIA PARA ENTREGA DA  
PRODUÇÃO ACADÊMICA DE TCC**

Cada mídia deve ser entregue em capa acrílica contendo as informações distribuídas em capa e contra-capas:

- **Capa:** deve ser elaborada e impressa em papel para ser colocada dentro da capa acrílica com as seguintes informações:

Frente da capa

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O TÍTULO DO SEU TRABALHO AQUI EM LETRAS  
MAIÚSCULAS

Seu Nome Aqui em letras maiúsculas e minúsculas  
Orientador Profº Drº Nome do seu orientador

DOURADOS  
2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Verso da capa

Nardi, Antônio

Clima organizacional: uma revisão do conceito, instrumentos e  
dimensões no Brasil e nos EUA / Antônio Nardi.-- São Paulo,  
2004.

xxx f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2004.

Bibliografia.

Obs.: Imprima no verso da capa a ficha catalográfica conforme modelo e numeração  
fornecidos pela biblioteca da UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- **Contra-cap**a: deve ser elaborada e impressa em papel e colocada dentro da capa acrílica contendo o sumário do trabalho.

Contra-cap

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	x
LISTA DE SÍMBOLOS.....	xi
LISTA DE TABELAS.....	xii
LISTA DE QUADROS.....	xiii
LISTA DE ILUSTRAÇÕES.....	xiv
LISTA DE GRÁFICOS.....	xv
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1: COLOQUE O TÍTULO AQUI.....	2
1. Exemplo de monografia.....	2
1.1 Exemplos de quadros e tabelas.....	2
1.1.1 Gráficos e demais ilustrações.....	3
CAPÍTULO 2: COLOQUE O TÍTULO AQUI.....	6
2. Teste de seção.....	6
CONCLUSÃO.....	7
REFERÊNCIAS.....	8
APÊNDICES.....	9
ANEXOS.....	10

Obs.: Se todo o seu sumário não couber na contra-cap, você pode citar as listas e capítulos do seu trabalho, omitindo as seções dos capítulos.

O CD-ROM/DVD também deve ser identificado com o nome do estudante, RGA, nome do curso, ano de defesa e frase “Trabalho de Conclusão de Curso”. A identificação pode ser feita a mão com caneta marcador própria para CD-ROM/DVD.